

CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA - UNICURITIBA
**PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
2017– 2º SEMESTRE**
Edital nº 005/2017/GR/UNICURITIBA

A Reitoria do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, reconhecido pela Portaria nº 625-MEC, de 17 de maio de 2012, mantido pela Administradora Educacional Novo Ateneu S/S Ltda., em conformidade com a legislação vigente, declara abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Portador de Diploma de Graduação 2017, para ingresso no segundo semestre letivo de 2017, nos cursos de Graduação, e torna públicas as normas a seguir, as quais a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos que se inscreverem declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Processo Seletivo para Portador de Diploma de Graduação 2017 – 2.º semestre será regido por este Edital e executado pela Comissão de Processos Seletivos (CPS) do UNICURITIBA.

Art. 2º O referido Processo Seletivo destina-se, exclusivamente, a candidato que possui o diploma de Graduação, com registro do ato autorizativo, conforme legislação vigente.

Art. 3º Os cursos e as vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2017 são as que seguem.

	CURSOS	VAGAS	PORTARIAS
CURSOS DE BACHARELADO	Administração 4 anos	N: 20	Portaria nº 265-MEC, de 03/04/2017 Renovação de Reconhecimento
	Arquitetura e Urbanismo 5 anos	M: 20	Resolução nº 5-CONSUN, de 12/12/2012
	Comunicação Social (Publicidade e Propaganda) 4 anos	N: 20	Portaria nº 265-MEC, de 03/04/2017 Renovação de Reconhecimento
	Direito 5 anos	M: 20 N: 20	Portaria nº 265-MEC, de 03/04/2017 Renovação de Reconhecimento
	Relações Internacionais 4 anos	M: 20 N: 20	Portaria nº 265-MEC, de 03/04/2017 Renovação de Reconhecimento
	Engenharia Civil 5 anos	N: 20	Resolução nº 4-CONSUN, de 26/6/2013

	CURSOS	VAGAS	PORTARIAS
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA	Análise e Desenvolvimento de Sistemas 2 anos e meio	N: 20	Portaria 28/2013/GR, de 20/12/2013
	Design de Animação 2 anos	M: 20	Resolução nº 2-CONSUN, de 12 de dezembro de 2016.
	Design Gráfico 2 anos	M: 20 N: 20	Portaria nº 265-MEC, de 03/04/2017 Renovação de Reconhecimento
	Design de Interiores 2 anos	M: 20 N: 20	Portaria nº 265-MEC, de 03/04/2017 Renovação de Reconhecimento
	Jogos Digitais 2 anos e meio	N: 20	Resolução nº 3-CONSUN, de 12 de dezembro de 2016.
	Marketing 2 anos	N: 20	Portaria nº 265-MEC, de 03/04/2017 Renovação de Reconhecimento

Art. 4º O Processo Seletivo será válido somente para matrícula no segundo semestre do ano letivo de 2017.

CAPÍTULO II INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição será realizada, via internet, no *site* www.unicuritiba.edu.br, **das 8 horas de 10 de abril de 2017 até as 23h59 de 16 de julho de 2017**, conforme as instruções deste Edital e as constantes no *site*, mediante envio de dados e pagamento da Taxa de Inscrição.

Parágrafo único. O preenchimento correto do cadastro no Processo Seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 6º O pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais), deverá ser feito na rede bancária.

§ 1º O boleto deverá ser pago em qualquer agência bancária, de acordo com a data de vencimento.

§ 2º O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para que seja efetivada a inscrição, o que só ocorrerá após o recebimento da comprovação do pagamento da respectiva taxa.

§ 3º O candidato deverá certificar-se de que o pagamento realmente foi efetivado.

§ 4º Em hipótese alguma será devolvido o valor pago referente à Taxa de Inscrição.

§ 5º Em caso de devolução de cheque, o candidato será notificado e deverá regularizar a situação em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

Art. 7º Após o cadastro e pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato deverá entregar, via protocolo, na Central de Atendimento do UNICURITIBA, no Câmpus Milton Vianna Filho, localizado na Rua Chile, 1.678 – Rebouças, **até dia 22 de julho de 2017**, o original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento, do Diploma e do Histórico Escolar de curso superior, com registro do ato autorizativo, conforme legislação vigente.

Art. 8º Caso o candidato não protocole os documentos solicitados até a data-limite de **22 de julho de 2017**, sua inscrição será cancelada, mesmo que já tenha sido efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição.

Art. 9º Só serão válidas as inscrições para o Processo Seletivo para Portador de Diploma de Graduação, candidatos que possuem diploma de curso superior em áreas afins ao curso pleiteado, sujeitas à análise por parte do UNICURITIBA.

Art. 10 O candidato deverá acompanhar o andamento da inscrição no *site* www.unicuritiba.edu.br, utilizando o número do CPF e a data de nascimento.

Art. 11 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

CAPÍTULO III

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 12. Após a entrega da documentação será feita a análise curricular e a divulgação do resultado será em 26 de julho de 2017.

Art. 13. A matrícula será realizada até **29 de julho de 2017**, na Central de Atendimento do UNICURITIBA, de 2ª a 6ª-feira, das 9 às 20 horas, e aos sábados, o atendimento será das 9 às 12 horas.

Parágrafo único: O candidato deverá fazer a matrícula pessoalmente ou por procuração.

Art. 14. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Registro Civil – de nascimento ou de casamento (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento);
- II - Carteira de Identidade (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento); não será reconhecida como válida Carteira de Identidade que configure expressamente ao detentor a condição de **NÃO ALFABETIZADO**.
- III - Diploma (fotocópia autenticada, frente e verso no mesmo documento) e o Histórico Escolar de curso superior de Graduação, devidamente registrados no órgão competente;
- IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (uma fotocópia);

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (uma fotocópia);

VI - comprovante de residência do responsável pelo pagamento das mensalidades (uma fotocópia);

VII - comprovante do pagamento da primeira mensalidade (original e uma fotocópia, boleto bancário disponível no *site* da Instituição);

VIII - Título de Eleitor *com os respectivos comprovantes de voto (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento), para maiores de 18 anos;*

IX - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista, para alunos do sexo masculino e maiores de 18 anos (*original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento*).

Art. 15. As fotocópias constantes no artigo 14 devem estar legíveis e completas.

Art. 16. Em caso de cancelamento de matrícula, poderá ser deferido pedido de devolução de até **90%** (noventa por cento) do valor já pago, desde que a solicitação seja feita até sete dias antes do início das aulas.

Art. 17. O aluno deverá matricular-se, obrigatoriamente, em no mínimo 4 (quatro) disciplinas, conforme artigo 42, § 5º, do Regimento do UNICURITIBA.

Art. 18. Conforme artigo 47, § 1º, alínea “a”, do Regimento do UNICURITIBA, não é permitido o trancamento da matrícula no primeiro semestre de estudos do aluno.

Art. 19. O valor da semestralidade será dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a primeira referente a 20 (vinte) créditos e as demais de acordo com o número de créditos a serem cursados.

Art. 20. Não será aceita matrícula:

I - com falta da documentação exigida;

II - fora dos prazos estipulados;

III - com carteira de Identidade que configure expressamente ao detentor a condição de **NÃO ALFABETIZADO**.

CAPÍTULO IV PERDA DE VAGA

Art. 21. Perderá a vaga o candidato aprovado que não apresentar a documentação exigida ou, por qualquer motivo não realizar a matrícula nos dias e horários previstos em Edital.

Art. 22. Perderá também a vaga o candidato que utilizar documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, mesmo que tais irregularidades sejam comprovadas no decorrer do curso.

CAPÍTULO V DISPENSA DE DISCIPLINAS

Art. 23. O candidato que tenha cursado em qualquer instituição disciplinas equivalentes às dos currículos dos cursos do UNICURITIBA poderá requerer dispensa das disciplinas já concluídas, conforme previsto em Calendário Acadêmico e de acordo com a Resolução vigente.

§ 1º O candidato deverá cumprir os prazos previstos em calendário de graduação, divulgado e disponibilizado no *site* do UNICURITIBA.

§ 2º Após o início das aulas não serão excluídas ou incluídas disciplinas oriundas de dispensas solicitadas fora de prazo.

Art. 24. O requerimento para dispensa de disciplina deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I - original e uma cópia do Histórico Escolar (com disciplinas ministradas, carga horária de cada uma delas, a comprovação de aprovação e notas obtidas);
- II - cópia do(s) conteúdo(s) programático(s) relativo(s) à(s) disciplina(s) de que requerer dispensa, com carimbo da Instituição de Ensino Superior (IES) de origem;
- III - declaração da IES de origem em que informa seu sistema de avaliação;
- IV - cópia do ato autorizativo do curso.

CAPÍTULO VI VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO 2017 – 2.º SEMESTRE

Art. 25. O resultado do Processo Seletivo para Portador de Diploma de Graduação 2017 terá validade somente para o segundo semestre do ano letivo de 2017.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Terá a matrícula cancelada o candidato que utilizar informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos, mesmo que tais irregularidades sejam comprovadas depois da matrícula, no decorrer do curso.

Art. 27. Quaisquer alterações nas normas fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de edital complementar.

Art. 28. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela CPS e pela Reitoria do UNICURITIBA.

Art. 29. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2017.

Arnaldo Rebello
REITOR